

DECRETO Nº 155-01/2001

Institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório e dá outras providências.

SILTON ERICO WEIAND, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e considerando o que consta na Lei Municipal nº 283-01/2001 que dispõe sobre o estágio probatório dos servidores,

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão Especial de Avaliação do Desempenho no Estágio Probatório procederá ao acompanhamento dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, que ficarão sujeitos a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua assiduidade, pontualidade, disciplina, eficiência, responsabilidade e relacionamento serão objeto de avaliação para aquisição de estabilidade, obedecidas as normas deste Decreto.

Art. 2º. A cada três meses, a Comissão distribuirá o Boletim de Desempenho do Estagiário, conforme modelo anexo, que faz parte integrante deste Decreto, para o preenchimento dos quesitos de avaliação, pela chefia imediata do estagiário, o qual será devolvido até o dia quinze do mês subsequente à avaliação. § 1º.

Verificando-se a hipótese de o servidor ter tido mais de uma subordinação no período de avaliação, esta será de competência da chefia perante a qual esteve subordinado por mais tempo, prevalecendo, em caso de igualdade, a última. § 2º. De posse do

Boletim de Desempenho no Estagiário, caberá à Comissão aferir a pontuação obtida na avaliação parcial, de acordo com a tabela anexa, e proceder aos competentes registros na Ficha de Controle de Estagiário.

Art. 3º. A avaliação, por boletins, do estágio probatório, terá a duração de trinta meses, totalizando 10 (dez) boletins, ficando o período dos três últimos meses destinado à Administração para julgamento e confirmação ou não do servidor no cargo. § 1º.

Durante os três primeiros meses de exercício não haverá preenchimento do Boletim de Desempenho do Estagiário, devendo a Administração oportunizar treinamento e adaptação ao servidor. § 2º. Na primeira

avaliação, no sexto mês de exercício, serão levados em consideração também fatos relativos ao desempenho funcional do servidor desde seu ingresso.

Art. 4º. A avaliação do estagiário será realizada mediante a verificação dos quesitos de assiduidade, pontualidade, disciplina, eficiência, responsabilidade e relacionamento, devendo ser considerado aprovado o servidor que obtiver, no máximo, 360 (trezentos e sessenta e, no mínimo, 180 (cento e oitenta) pontos, em cada avaliação.

Parágrafo único - O servidor que, em qualquer fase da avaliação do estágio probatório, obtiver menos de 20 (vinte) pontos em qualquer dos quesitos mencionados neste artigo, deverá ser acompanhado e orientado pela chefia, a fim de que possa recuperar o item insatisfatório.

Art. 5º. Será considerado estável no serviço público do Município, o estagiário

que obtiver, na aferição final, pontuação igual ou superior a 1.800 (hum mil e oitocentos) pontos, considerada suficiente.

Art. 6º. O Secretário Municipal de Administração poderá baixar atos necessários à complementação e execução das disposições deste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de agosto de 2001.

SILTON ÉRICO WEIAND
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER
Sec. Administração e Finanças

ANEXO I

- COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO - ESTÁGIO PROBATÓRIO - AVALIAÇÃO - TABELA DE PONTUAÇÃO -

O boletim apresenta 09 (nove) quesitos.

Em cada quesito há 04 (quatro) alternativas para avaliar o servidor segundo os critérios ótimo, bom, regular e insuficiente.

VALORAÇÃO DOS CRITÉRIOS:

1- Ótimo.....40 pontos

2- Bom.....30 pontos

3- Regular.....20 pontos

4- Insuficiente.....10 pontos

Total final: 10 (dez) boletins

Com 9 quesitos:

Ótimo - 3.600 pontos

Bom - de 3.599 a 2.700 pontos

Regular - 2.699 a 1.800 pontos

Insuficiente - menos de 1.800 pontos.

Com 8 quesitos:

Ótimo - 3.200 pontos

Bom - 3.199 a 2.400 pontos

Regular - 2.399 a 1.600 pontos

Insuficiente - menos de 1.600 pontos

* Satisfeitos os requisitos do Estágio Probatório, o servidor será declarado estável no serviço público mediante ato confirmatório.

* A contagem com 9 quesitos destina-se à avaliação daqueles servidores que mantêm contato com o público, quando a pontuação máxima será 3.600 pontos e a mínima 1.800 pontos.

* A contagem com 8 quesitos destina-se à avaliação daqueles que não mantêm contato com o público, quando a pontuação máxima será 3.200 pontos e a mínima 1.600 pontos.

ANEXO II

**- COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO -
BOLETIM DE DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO**

NOME DO SERVIDOR: _____

CARGO: _____ **ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:** _____

DATA DA NOMEAÇÃO: ___/___/___ **PERÍODO DE ESTÁGIO:** _____

BOLETIM N° ___/___ **MESES:** _____ **a** _____ **ANO:** _____

INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Licença - Saúde	Licença - Gestante	Advertência	Suspensão	Sindicância	Outros

INFORMAÇÕES E SUGESTÕES DOS AVALIADORES SEGUIDAS DA DATA E ASSINATURA

MANIFESTAÇÃO DO ESTAGIÁRIO SEGUIDA DE DATA E ASSINATURA

INSTRUÇÕES:

- a) este boletim deve ser preenchido pela chefia imediata do estagiário;
- b) todos os quesitos devem ser respondidos;
- c) cada quesito comporta uma única alternativa, devendo ser assinalada com um "X";
- d) utilize os espaços da última coluna para informações e sugestões dos estagiários relativamente ao item avaliado.
- e) utilize os espaços das folhas seguintes para outras informações e sugestões dos avaliadores e considerações do estagiário.

ANEXO III

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

FICHA DE CONTROLE DO ESTAGIÁRIO	
NOME DO SERVIDOR: _____	
CARGO: _____	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: _____
DATA DA NOMEAÇÃO: ____ / ____ / ____	PERÍODO DO ESTÁGIO: _____

BOLETIM	QUESITOS: PONTUAÇÃO									
	ASSIDUIDADE	PONTUALIDADE	DISCIPLINA	EFICIÊNCIA	EFICIÊNCIA	EFICIÊNCIA	RESPONSABILIDADE	RELACIONAMENTO	RELACIONAMENTO(*)	SUB-TOTAL
1° BOLETIM N°..... Períodoa/.....										
2° BOLETIM N°..... Períodoa/.....										
3° BOLETIM N°..... Períodoa/.....										
4° BOLETIM N°..... Períodoa/.....										
5° BOLETIM N°..... Períodoa/.....										
6° BOLETIM N°..... Períodoa/.....										
7° BOLETIM N°..... Períodoa/.....										
8° BOLETIM N°..... Períodoa/.....										
9° BOLETIM N°..... Períodoa/.....										
10° BOLETIM N°..... Períodoa/.....										
TOTAL GERAL: _____ PONTOS CONFIRMADO NO CARGO: NÃO CONFIRMADO										
(*) Este item destina-se somente àqueles servidores que mantêm contato com o público.										

..... de de

Assinatura